



**Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências da Educação
Curso de Graduação em Biblioteconomia**

Resolução 001/BBD/2009, de 1 de outubro de 2009.

Altera a Resolução 001/BBD/2001, de 25 de maio de 2001, e estabelece instruções para a validação das disciplinas de Atividades Extraclasse, como disciplinas optativas, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3, inciso III, do Art. 15, da Resolução 017/Cun/97.

O presidente do Colegiado do Curso de Biblioteconomia, no uso de suas atribuições, e considerando o que deliberou o Colegiado do BBD em reunião de 1 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Os pedidos para análise de validação de atividades extraclasse deverão ser encaminhados em formulário de requerimento fornecido pela Coordenação do Curso, com as respectivas cópias dos documentos comprobatórios, observando os requisitos e as condições arroladas abaixo:

I – CIN 5055 - ATIVIDADES EXTRACLASSE: EVENTOS(18h)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

- a) Três (3) participações em eventos comprovadas pelos certificados emitidos pelos eventos;
- b) Uma (1) apresentação de trabalho considerando-se 2 autores e 18 horas para cada autor/aluno comprovada pelo certificado emitido pelo evento e cópia original do trabalho;
- c) Duas (2) apresentações de trabalho considerando 3 ou mais autores, considerando 18 horas para 2 trabalhos do mesmo autor/aluno comprovadas por certificados emitidos pelos eventos e cópias originais dos trabalhos;

II – CIN 5056 – ATIVIDADES EXTRACLASSE: EVENTOS (36h)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de :

- a) Uma (1) apresentação de trabalho considerando-se autoria única comprovada pelo certificado emitido pelo evento e cópia original do trabalho;

III – CIN 5057 - ATIVIDADES EXTRACLASSE: PESQUISA I (18h)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

- a) Participação em projetos de pesquisa, durante um semestre letivo, comprovada pelo relatório parcial ou final, aprovado pelo orientador como nota mínima 7,0 (sete).

IV – CIN 5058 - PESQUISA II (18h)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

- a) Participação em projetos de pesquisa, durante o segundo semestre letivo comprovada pelo relatório parcial ou final, aprovado pelo orientador como nota mínima 7,0 (sete).

V – CIN 5059 - PESQUISA III (18h)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

a) Participação em projetos de pesquisa, durante o terceiro semestre letivo comprovado pelo relatório parcial ou final, aprovado pelo orientador como nota mínima 7,0 (sete).

VI – CIN 5060 – ATIVIDADES EXTRACLASSE: EXTENSÃO I (18h)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

a) Participação em projeto de extensão registrado na UFSC, de no mínimo de 240 (duzentos e quarenta) horas comprovada pelo relatório de extensão, aprovado pelo orientador como nota mínima 7,0 (sete).

VII – CIN 5061 – ATIVIDADES EXTRACLASSE: EXTENSÃO II (18h)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

a) Participação em outro projeto de extensão registrado na UFSC, de no mínimo de 240 (duzentos e quarenta), comprovada pelo relatório de extensão, aprovado pelo orientador como nota mínima 7,0 (sete).

VIII – CIN 5062 – ATIVIDADES EXTRACLASSE: MONITORIA (18h)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

a) Participação em atividades de monitoria, no mínimo de 2 semestres, comprovada com apresentação de relatório de cada semestre, aprovado pelo professor da disciplina.

IX – CIN 5063 – ATIVIDADES EXTRACLASSE: ESTÁGIO I (18h)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

a) Participação em atividades de estágio curricular não-obrigatório, que atinja o mínimo de 240(duzentos e quarenta) horas. O estágio deve estar cadastrado na Coordenadoria de Estágios do CIN, ser supervisionado por bibliotecário da entidade contratante do estágio e comprovado pela apresentação do Relatório de Atividades de Estágio Curricular Não-Obrigatório (RAENO).

X – CIN 5064 – ATIVIDADES EXTRACLASSE: ESTÁGIO II (18h)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

a) Participação em outras atividades de estágio curricular não-obrigatório, que atinja o mínimo de 240(duzentos e quarenta) horas. O estágio deve estar cadastrado na Coordenadoria de Estágios do CIN, ser supervisionado por bibliotecário da entidade contratante do estágio e comprovado pela apresentação do Relatório de Atividades de Estágio Curricular não-obrigatório (RAENO).

XI – CIN 5065 – ATIVIDADES EXTRACLASSE: CURSOS (18h)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

a) Participação em cursos cujas cargas horárias reunidas somem no mínimo 18 (dezoito) horas, realizado concomitante ao curso de Biblioteconomia e comprovado pela apresentação do certificado da entidade promotora.

XII – CIN 5066 – ATIVIDADES EXTRACLASSE: CURSOS (36h)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

a) Participação em curso que tenha no mínimo 36 (trinta e seis) horas, realizado concomitante ao curso de Biblioteconomia e comprovado pela apresentação do certificado da entidade promotora.

XIII – CIN 5067 – ATIVIDADES EXTRACLASSE: ENTIDADES DE CLASSE I (18h)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

a) Participação de no mínimo 1 (um) ano em diretoria de entidade estudantil (curso ou universidade) ou Empresa Junior, comprovada por ata de eleição.

Ou

b) Participação de no mínimo de 1 (um) ano em diretoria de entidade de classe relacionada à Biblioteconomia.

XIV – CIN 5068 – ATIVIDADES EXTRACLASSE: ENTIDADES DE CLASSE II (18h)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

a) Quatro (4) participações em grupos de trabalho de entidade de classe da Biblioteconomia com designação formal da Presidência da entidade;

Ou

b) Uma (1) participação de no mínimo 2 anos como sócio de entidade de classe da Biblioteconomia.

XV – CIN 5069 – ATIVIDADES EXTRACLASSE: COMISSÕES, COLEGIADOS NA UFSC (18h)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

a) Duas (2) participações do aluno em comissões de estudo, designadas por portarias emitidas por órgãos da Universidade Federal de Santa Catarina.

Ou

b) Uma participação em colegiados do Curso de Biblioteconomia, no Conselho Universitário, Conselho de Unidade, Departamentos, Câmaras de ensino ou pesquisa da UFSC, entre outros.

Art. 2º. – O presidente do Colegiado do Curso decidirá sobre o pedido com base nos termos da competência atribuída pelo Art. 11, inciso X, da Res. 17/CUN/97 de 30/09/97, sobre a validação da Atividade Extra Classe como disciplina optativa.

Art. 3º - O presidente do Colegiado do Curso apreciará o pedido e atribuirá nota as atividades realizadas observando o seguinte: a) ser o período de participação correspondente ao de matrícula do aluno, no curso que está integralizando; b) ser o conteúdo referente à atividade Extra Classe pertinente e atualizado em relação aos objetivos do curso de Biblioteconomia; c) estar o pedido devidamente documentado e comprovado, d) estar o pedido acompanhado do histórico escolar atualizado do aluno.

Art 4º - Para fins de registro da nota no Sistema Acadêmico de Graduação (CAGR), para as atividades que não apresentarem nota no certificado, a nota será calculada com base na média aritmética das notas do último semestre cursado pelo aluno no Curso, no semestre da solicitação da validação.

Art. 5º - O total de carga horária validada, não poderá ultrapassar a 120(cento e vinte) horas.

Art. 6° - Cada disciplina só poderá ser solicitada uma única vez.

Art. 7° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Biblioteconomia.

ORIGINAL FIRMADO POR

Professora Araci Isaltina de Andrade Hillesheim
Presidente *Protempore* do Colegiado do Curso de Graduação em Biblioteconomia